



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 157/91.

SÛMULA:- Altera dispositivos da Lei 048/89 de 14 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea "b" do art. 1º, que passa a vigor da seguinte forma:

"b) a Unidade Fiscal do Município (UFM), será utilizada para fins de atualização de valores tributários".

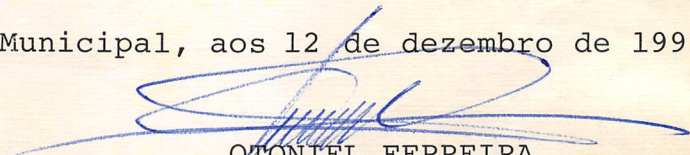
Art. 2º - Ficam acrescentados ao art. 1º, as alíneas "c e d", com as seguintes redações:

"c) o valor da Unidade Fiscal do Município corresponderá a 200,0% (duzentos por cento) da T.R.D. (Taxa Referencial Diária) ou qualquer outro indicador que eventualmente venha substituí-lo;

d) a Unidade Fiscal do Município (UFM), é aplicável em toda legislação municipal cujo indicador monetário esteja expresso em "valor de referência", utilizando-se do mesmo critério da alínea anterior".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 12 de dezembro de 1991.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal